



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º- 595/00 DE 07 DE ABRIL DE 2.000

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER
EM DOAÇÃO O MATERIAL PERMANENTE QUE MENCIONA.**

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

ARTIGO 1º-

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber em doação da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal "Raimundo Cândido de Araújo" de Santa Rita do Pardo- MS, o seguinte material permanente:

- 01 (um) ventilador oscilante, de coluna, marca Loren Síd.
- 01 (um) ventilador oscilante, de mesa, marca Loren Síd.
- 01 (um) refrigerador de marca CCE, 310 L

ARTIGO 2º-

A doação de que trata o artigo 1º- da presente Lei, não causará ônus de espécie alguma ao erário público municipal.

ARTIGO 3º-

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º-

Revogam- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE ABRIL DE 2.000.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA
ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

Julio Oliveira Filho
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº
FONE/FAX: (067) 591-1115
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, 04 de abril de 2.000.

OFÍCIO Nº CMSRP/MS – 135/2.000.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal;

Em anexo, estamos encaminhando a Vossa Excelência, dentro dos préstimos legais, o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 014/2.000**, referente ao Projeto de Lei nº 011/2.000, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO O MATERIAL PERMANENTE QUE MENCIONA", o mesmo foi aprovado por unanimidade nesta Casa de Leis.

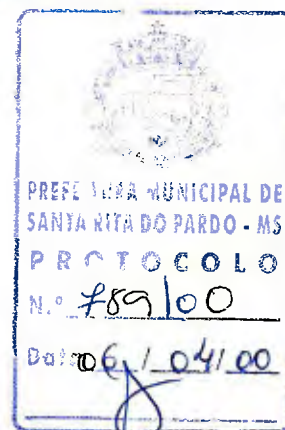
Sendo só para o momento, subscrevemo-nos aproveitando o ensejo, para renovar nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente.



Alfeu Candido
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Prof. ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS.
DD. PREFEITO MUNICIPAL.
N E S T A.





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº

FONE/FAX: (067) 591-1115

CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 014/2.000.
DE 04 DE ABRIL DE 2.000.**

DO

**PROJETO DE LEI N.º 011/2.000.
DE 24 DE MARÇO DE 2.000.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI Nº. 011/2.000, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO O MATERIAL PERMANENTE QUE MENCIONA". PORTANTO AUTORIZO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANZIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber em doação da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal "Raimundo Cândido de Araújo" de Santa Rita do Pardo- MS, o seguinte material permanente:

- 01 (um) ventilador oscilante, de coluna, marca Loren Síd.
- 01 (um) ventilador oscilante, de mesa, marca Loren Síd.
- 01 (um) refrigerador de marca CCE, 310 L

ARTIGO 2º- A doação de que trata o artigo 1º- da presente Lei, não causará ônus de espécie alguma ao erário público municipal.

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 04 DE ABRIL DE 2.000.



Alfeu Cândido
PRESIDENTE



Francisco Paulo Alves
1.º SECRETÁRIO

ESTE AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 014/2.000, FICARÁ AFIXADO NA PORTARIA DESTA CASA LEGISLATIVA, PARA CONHECIMENTO DO PÚBLICO E REGISTRADO NAS FOLHAS DO LIVRO PRÓPRIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo- MS, 24 de Março de 2.000

Of. N.º- 399/00

Senhor Presidente:

Assunto: PROJETO DE LEI N.º-011/00

Juntamos ao presente, para deliberação dessa augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei N.º- 011/00, que “autoriza Poder Executivo Municipal, a receber em doação o material permanente que menciona”.

Sendo só o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos aproveitando a oportunidade para reiterar nossos protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente.

Prof. Antônio Aparecido dos Santos
Presidente Municipal

Exmo. Sr.
Ver. ALFEU CÂNDIDO
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo/MS

PROTOCOLO GERAL

N 050/2000

24, 03 2000

Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI N.º- 011/00 DE 24 DE MARÇO DE 2.000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO O MATERIAL PERMANENTE QUE MENCIONA.

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º-

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber em doação da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal "Raimundo Cândido de Araújo" de Santa Rita do Pardo- MS, o seguinte material permanente:

01 (um) ventilador oscilante, de coluna, marca Loren Síd.
01 (um) ventilador oscilante, de mesa, marca Loren Síd.
01 (um) refrigerador de marca CCE, 310 L

ARTIGO 2º-

A doação de que trata o artigo 1º- da presente Lei, não causará ônus de espécie alguma ao erário público municipal.

ARTIGO 3º-

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º-

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Março de 2.000.


Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Justificativa ao Projeto de Lei N.º - 011/00

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

A Associação de Pais e Mestres APM da Escola Municipal "Raimundo Cândido de Araújo ", adquiriu com recursos do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, 01 (um) ventilador de coluna; 01 (um) ventilador de mesa; e, 01 (um) refrigerador; material permanente este que ora está doando à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, o que nos leva a apresentar o presente Projeto de Lei, solicitando autorização para recebimento do referido material, que permanecerá na referida escola, razão pela qual rogamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

RAZÃO SOCIAL: GLOBEX UTILIDADES S/A
ENDEREÇO: RUA TENENTE NICOLAU MAFFEI, 229/245
MUNICÍPIO: PRESIDENTE PRUDENTE - SP
TELEFONE/FAX: (0182) 33-2558

SAÍDA ENTRADA

SÉRIE 2

1ª VIA

DEST./REMETENTE

DATA LIMITE PARA EMISSÃO 00/00/00

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Quilista
CFOP: 5102
INSCRI. EST. DO SUBSTITUTO TRIS: 33.041.260/0334-10
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 562.001.264.117

ESTINATÁRIO / REMETENTE:
NOME/RAZÃO SOCIAL: F.F.M. ASSOC. PAIS E MESTRES EM
RAIMUNDO CARVALHO DE ARAUJO PODE
ENDEREÇO: RUA DOM PEDROTI NEISS
MUNICÍPIO: STA RIZKA DE ARAXÁ
UF: MS
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 758411

DATA DE EMISSÃO: 02/12/99
DATA DE CANCELAMENTO:
FORMA DE SAÍDA:

ADOS DO PRODUTO

Table with columns: CÓDIGO PRODUTO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, CST, UNID., QUANT., VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, ALIQ. ICMS. Includes handwritten entries for refrigerators and other items.

CÁLCULO DO IMPOSTO

Table for tax calculation with columns: BASE DE CÁLCULO DO ICMS, VALOR DO ICMS, BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO, VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO, VALOR TOTAL DOS PRODUTOS, etc.

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

Table for transporter information with columns: NOME/RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, QUANTIDADE, ESPÉCIE, MARCA, etc.

DADOS ADICIONAIS

Table for additional data with columns: VENDEDOR, DOCUMENTO - ORIGEM, NOTA FISCAL - ORIGEM, etc.

Ind. Grál. BANDAR Ltda. - R. Floriza, 103 - SP - CEC 47.148.535/0001-90 - IE 109.200.393.119 - CCM 8.189.018-9

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
No 0

Adquirido através do, Recibo PODE/A NDE pela F.F.M. ASSOCIAÇÃO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO O MATERIAL PERMANENTE QUE MENCIONA.

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc, etc, etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º-

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber em doação da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal "Raimundo Cândido de Araújo" de Santa Rita do Pardo- MS, o seguinte material permanente:

- 01 (um) ventilador oscilante, de coluna, marca Loren Sid.
- 01 (um) ventilador oscilante, de mesa, marca Loren Sid
- 01 (um) refrigerador de marca CCE, 310 L.

ARTIGO 2º-

A doação de que trata o artigo 1º, da presente Lei, não causará ônus de espécie alguma ao erário público municipal.

ARTIGO 3º-

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º-

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE ABRIL DE 2.000

Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL NA DATA ACIMA E APEXADA NO LOCAL DE COSTUME.

Julio Oliveira Neto
Secretário Geral